



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 957/2021.**

### **DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a afetação de imóvel público, que passará à categoria de bem de uso especial do poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O imóvel a ser afetado constitui um lote de terreno urbano com as seguintes características:

“Um lote de terreno urbano, com área total de 2.400m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Avenida Vereador João Alegre numa extensão de 40 metros, pela direita com Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão de 60 metros, pela esquerda com Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão de 60 metros e pelos fundos com Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão de 40 metros, registrado no CRI de Campos Altos sob a Matrícula 7.827.”

**Art.3º** O imóvel descrito no artigo anterior será destinado exclusivamente à construção da sede do Legislativo Municipal, recaindo de imediato sobre o poder Legislativo a posse, guarda, proteção e administração do bem afetado.

**Art.4º** Caso o imóvel objeto da presente lei tenha sido destinado anteriormente para outro uso, a presente lei autoriza sua desafetação para atendimento ao disposto no art. 3º desta lei.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 17 de agosto de 2021.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**